

DECISÃO COREN-RO nº 071, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Ementa: Denúncia acolhida por esta Autarquia em 26/02/2021, sobre o fato ocorrido em 10/08/2017 na sala de emergência do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJP II em Porto Velho/RO.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 037/2021;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros na 91ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RO, em 25 de julho de 2022, para apreciação do Parecer Conclusivo nº 063/2022;

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos votos, o Parecer Conclusivo nº 063/2022 exarado no Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 037/2021.

Art. 2º - Declarar por unanimidade a ABSOLVIÇÃO das profissionais de Enfermagem Glafira de Nazaré Lourenço - COREN-RO nº 660.774-AUX e Angelucci Vieira Gomes – COREN-RO nº 158.467-TEC, por durante a instrução do processo não ter sido constatado qualquer conduta irregular nos termos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 564/2017.

Art. 3º - Desta decisão cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contada da ciência da decisão pelas partes.

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2022.

Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO nº 63.592-ENF
Presidente

Quele Vasconcelos Silva de Oliveira
Coren-RO nº 528.604-TEC
Conselheira Relatora